EMENDA Nº 1

RECEBI
23 / 11 / 2026
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

Ao PLCE n° 2/2026, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza, que "Institui a Política Municipal de Valorização da Paisagem Urbana - Cidade Limpa; revoga dispositivos da Lei Complementar n° 68, de 17 de dezembro de 2008, e dá outras providências".

Fica acrescido o § 2º ao artigo 12, renumerando-se os parágrafos subsequentes:

§ 2º Nas zonas não classificadas como exclusivamente residenciais pela legislação urbanística municipal, os anúncios luminosos e digitais deverão permanecer desligados diariamente, das 0h (zero hora) às 5h (cinco horas), ressalvados os anúncios indicativos de estabelecimentos em efetivo funcionamento durante esse período.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2026.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1ª Secretária

V9

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o texto original já determina, no § 1º do art. 12, o desligamento dos anúncios luminosos entre 22h e 6h nas zonas exclusivamente residenciais, ressalvados os anúncios indicativos de estabelecimentos em funcionamento. Entretanto, não estabelece limite horário geral equivalente para anúncios luminosos e digitais nas demais zonas do Município.

A coexistência de atividades comerciais, de serviços e de moradia em áreas de uso misto recomenda a adoção de medida proporcional de proteção ao conforto ambiental noturno. A emissão luminosa contínua, especialmente no período de menor atividade urbana, pode afetar a qualidade da paisagem e o bem-estar da população, ainda que os equipamentos estejam instalados em áreas não exclusivamente residenciais.

A proposta acrescenta, portanto, período de desligamento entre 0h e 5h para os anúncios luminosos e digitais nessas áreas, preservando a identificação de estabelecimentos que estejam efetivamente em funcionamento nesse intervalo. O critério diferencia a publicidade e a iluminação desnecessária da comunicação indicativa vinculada a atividade econômica em operação.

A medida é coerente com os objetivos de bem-estar ambiental e eficiência energética e com a diretriz de combate à poluição luminosa expressamente previstos nos arts. 7º e 8º do projeto, além de facilitar a fiscalização mediante regra objetiva e uniforme.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2026.

MARIA AMÉLIA
Vereadora – 1ª Secretária